



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci – PSB/PR**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Apresentação: 23/04/2025 16:21:34.810 - CTRAB
EMC 464/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.464/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Inclua-se Parágrafo Único ao art. 51 do Projeto de Lei nº 733/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Constitui infração administrativa a que se sujeita o arrendatário, observadas as responsabilidades legal, regulamentar e contratualmente atribuídas a este, não firmar instrumento normativo do trabalho com as entidades representativas dos trabalhadores nos portos ou deixar de renová-lo, devendo a Agência Reguladora fixar o valor da sanção administrativa a ser imposta em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legais.”

JUSTIFICAÇÃO

O Parágrafo único estabelece a obrigatoriedade de os arrendatários e autorizatários formalizarem instrumentos normativos de trabalho com as entidades representativas dos trabalhadores nos portos, bem como renová-los conforme necessário. Essa disposição se alicerça na necessidade de promover relações laborais justas e equilibradas, garantindo a proteção dos direitos dos trabalhadores e a manutenção da harmonia nas operações portuárias.

Ao prever sanções administrativas em caso de descumprimento, o dispositivo reforça a responsabilidade dos arrendatários e autorizatários em observar as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci – PSB/PR**

exigências legais, regulamentares e contratuais vinculadas à atividade portuária. A fixação de penalidades pela Agência Reguladora funciona como mecanismo dissuasório, incentivando o cumprimento das normas e evitando conflitos que possam comprometer a eficiência e continuidade das operações.

Além disso, a obrigatoriedade de firmar e renovar instrumentos normativos de trabalho assegura a previsibilidade e segurança jurídica, ao mesmo tempo em que fomenta o diálogo entre empregadores e entidades representativas. Esse diálogo é essencial para adequar as condições de trabalho às realidades e demandas do setor portuário, contribuindo para a estabilidade das relações laborais e o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Por fim, o dispositivo reforça o papel da Agência Reguladora como guardiã do cumprimento das normas e da preservação dos direitos fundamentais nas relações de trabalho, promovendo um ambiente portuário mais justo e eficiente.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256956893000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci

Apresentação: 23/04/2025 16:21:34:810 - CTRAB
EMC 464/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.464/2025



* C D 2 5 6 9 5 6 8 9 3 0 0 0 *